LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 02/07/1976

Considera cidadão pontenovense o Dr. Mário Assad.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se cidadão pontenovense o Dr. Mário Assad.

Art. 2º A Câmara Municipal de Ponte Nova entregará em sessão solene o respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 2 de julho de 1976.

Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): PL nº 11 de 1.976

- Publicada em: 02/07/1976